



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

Humberto E. Rosa  
*Secretário de Estado do Ambiente*

## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

### PROJECTO "ALTERAÇÃO DA FÁBRICA DE CAL"

(Projecto de Execução)

- I. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativa ao procedimento de AIA do projecto "Alteração da Fábrica de Cal", em fase de Projecto de Execução, situado na freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, emito Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a:
1. Reformulação do Plano de Integração Paisagística, no sentido de serem utilizadas nas plantações arbóreas previstas *Quercus faginea subsp. broteroi* e *Olea europea var. sylvestris*.
  2. Demonstração inequívoca da salvaguarda de eventuais exemplares de azinheiras existentes ou, a haver alguma interferência, obtenção do parecer favorável da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF).
  3. Deverá ser garantido o armazenamento dos efluentes (quer domésticos, quer contaminados com óleos) e das águas pluviais (mesmo depois da passagem pela estação de tratamento de hidrocarbonetos) e a sua recolha por empresa devidamente credenciada para o efeito.
  4. Cumprimento integral das medidas de minimização, do plano de monitorização e das medidas de gestão ambiental, de acordo com o anexo à presente DIA.
- II. As condições acima indicadas deverão ser verificadas pela Autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento.
- III. Os relatórios de monitorização deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril.
- IV. Nos termos do nº 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

15 de Janeiro de 2008,

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série), publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização, Planos de Monitorização e Medidas de Gestão Ambiental.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

*H. Rosa*  
Humberto L. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução  
"ALTERAÇÃO DA FÁBRICA DE CAL"**

**I. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO**

**A. MEDIDAS DE CARÁCTER GERAL**

1. Limitar a remoção vegetal às áreas estritamente necessárias.
2. Assegurar rega periódica, nomeadamente no período estival.
3. Proceder à lavagem dos rodados dos veículos pesados afectos a obra e à humedificação das zonas não asfaltadas.

**B. MEDIDAS DE CARÁCTER ESPECÍFICO**

Recursos Hídricos

4. Implantação de um sistema de drenagem de águas superficiais para tanques de decantação.

Qualidade do Ar

5. Limpeza regular dos filtros de manga instalados nas chaminés.
6. Limpeza regular dos acessos e da área afectada à unidade industrial, especialmente quando nela forem vertidos materiais do processo produtivo, no sentido de evitar a acumulação e a re-suspensão de poeiras, quer por acção do vento, quer por acção da circulação de maquinaria e de veículos afectos à pedreira.
7. Proceder a regas periódicas dos solos nas áreas sujeitas a movimentações de terra e nos respectivos caminhos de acesso para evitar o levantamento de poeiras. Em tempo seco, estas acções devem ser feitas diariamente, seja através de aspersores instalados no local, seja com recurso a camiões cisternas equipados com aspersores de água.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

*HJ Rom*  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE

**Ambiente Sonoro**

8. Assegurar a manutenção e conservação da cortina arbórea existente no limite da área da fábrica.

**Solos e Uso do Solo**

9. Evitar as terraplenagens não previstas em projecto, de modo a reduzir a compactação dos solos.

**Resíduos**

10. Garantir uma boa gestão dos locais de acondicionamento dos diversos tipos de resíduos.
11. Criar locais próprios de acondicionamento de diversos tipos de resíduos.

**Sistemas Ecológicos**

12. Redução da emissão de poeiras, de forma a minimizar os efeitos nocivos nas manchas de habitats adjacentes.
13. Definir faixas de vegetação autóctone, servindo como barreira de protecção e ponto de conectividade à vegetação natural, criando-se desta maneira nichos ecológicos para a fauna, evitando a fragmentação das populações.
14. Manutenção da vegetação actualmente existente.

**Paisagem**

15. Preservação de todas as espécies vegetais existentes dentro do limite de implantação da fábrica.

**Rede viária**

16. Estabelecer uma política de comunicação aberta e transparente, com interligação forte aos agentes locais e às populações envolvidas.
17. O tráfego dos veículos pesados ligados à obra deve ser gerido no sentido da sua restrição nos períodos mais críticos, nomeadamente nas horas de ponta.



HA/Cor  
Helenora de Rosa  
Secretária de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

18. Instalar sinalização informativa e regulamentar do tráfego, tendo em vista a segurança e a informação da população directa e indirectamente afectada, nomeadamente nas povoações eventualmente atravessadas.
19. Colocar sinalização informativa de aproximação à zona de entrada/saída de camiões da fábrica na EM 1314, tendo em vista a segurança dos utentes da via.

**Património Arquitectónico e Arqueológico**

20. Todas as acções que impliquem movimentação de solos (desmatação e decapagens superficiais em acções de preparação ou regularização do terreno, bem como escavação no subsolo) na parcela de terreno a Este do forno n.º 3, deverão ser alvo do respectivo acompanhamento arqueológico, devendo ainda efectuar-se a memória descrita (descrição, registo fotográfico e levantamento topográfico) do muro em pedra que aí se localiza.
21. Caso surjam vestígios arqueológicos, durante o acompanhamento, deverá proceder-se à realização de sondagens arqueológicas de caracterização.

**II. PLANO DE MONITORIZAÇÃO**

**SOLOS E USOS DO SOLO**

**LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM**

Não existem à partida pontos de amostragem pré-definidos. No entanto, deverá ser estabelecida uma malha de amostragem que permita avaliar adequadamente toda a área destinada aos processos de fabrico e percursos de circulação de veículos. Estas análises de solos devem, contudo, abranger um número razoável de pontos de amostragem.

**DURAÇÃO E PERIODICIDADE**

Durante o funcionamento, deverão ser efectuadas recolhas anuais de solo para análise, preferencialmente no final da época seca. A periodicidade referida poderá ser reajustada, de acordo com os resultados obtidos, no entanto deve ser efectuada de imediato no caso de ocorrer algum derrame.



HAR  
Humberto D. Rosa  
Secretário de Estado do Ambiente

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**QUALIDADE DO AR**

**PARÂMETROS A MONITORIZAR**

Os parâmetros a monitorizar são: caudais de poluentes, concentrações de PM<sub>10</sub> (µg/m<sup>3</sup>) e gases (alguns com efeito de estufa).

**LOCAL DE AMOSTRAGEM**

Concentração e PM<sub>10</sub>: os pontos de amostragem devem ser os mesmos utilizados durante a caracterização da situação de referência, de forma a verificar e comparar os resultados obtidos.

Gases com efeito de estufa: nas chaminés dos fornos e dos hidratadores.

**FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM**

Concentração e PM<sub>10</sub>: deverá ser realizada uma campanha por ano de amostragem, durante a época de maior geração de PM<sub>10</sub>, ou seja, entre Maio e Agosto.

Gases com efeito de estufa: deverá ser efectuada semestralmente.

**DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa de monitorização deverá ser mantido durante a vida útil da fábrica e durante a fase de desactivação, ao nível dos PM<sub>10</sub>.

**AMBIENTE SONORO**

**PARÂMETROS A MONITORIZAR**

Os parâmetros a monitorizar são: Lden e critério de incomodidade.

**LOCAIS DE AMOSTRAGEM**

As amostragens deverão ser realizadas nos pontos onde se efectuou as medições na situação de referência.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA**

A monitorização deverá ter uma periodicidade anual. Após o primeiro ano de funcionamento do projecto, a manutenção do plano de monitorização deverá ser equacionada em função dos resultados obtidos na primeira campanha.

**RESÍDUOS**

**PARÂMETROS A MONITORIZAR**

Os parâmetros a monitorizar são: classificação dos resíduos, correcta localização dos locais de deposição dos resíduos, quantificação de diversos tipos de resíduos produzidos e destino final adequado para todos os resíduos.

**LOCAL DE AMOSTRAGEM**

Os pontos de amostragem devem ser os locais de armazenamento dos resíduos.

**FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM**

A frequência de amostragem deve ser mensal.

**DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa de monitorização deverá ser mantido durante a vida útil da fábrica e durante a fase de desactivação.

**SISTEMAS ECOLÓGICOS**

O programa de monitorização deverá ser efectuado durante as fases de funcionamento e desactivação do projecto. Nesta perspectiva, o plano de monitorização para os factores ecológicos deve ser aplicado sobretudo na fase de desactivação, sendo que em todas as outras fases deve centrar-se mais noutras componentes como, por exemplo, nos efeitos do ruído, qualidade da águas e qualidade do ar. De facto, a preservação ou melhoramento destes descritores contribuirão para uma adequada manutenção do valor ecológico da área de estudo,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

que, por sua vez, irão contribuir para a conservação das eventuais comunidades faunísticas na área envolvente.

Em termos florísticos, o acompanhamento das diferentes fases da obra por um técnico especializado é imprescindível, nomeadamente durante a fase de desactivação. Nas faixas de vegetação, deve proceder-se à escolha de elementos arbustivos autóctones (cf. inventários florísticos), característicos da série de vegetação que ocorre localmente, permitindo um melhor enquadramento ambiental e paisagístico da área e uma melhor reabilitação da área intervencionada. Para além de proporcionar a criação de nichos ecológicos, com consequente incremento da diversidade ecológica, a utilização de espécies autóctones exige baixa manutenção a longo prazo. Deverá proceder-se a todo o tipo de intervenção/reparação necessária (poda, substituição de plantas) no período de dormência vegetal.

No que diz respeito à fauna, a intervenção planeada não deverá justificar nenhum programa de monitorização ou medidas de gestão ambiental específicos. De modo geral, e dada a reduzida área de intervenção, a recuperação faunística da área será promovida naturalmente pela recuperação do habitat pré-existente, anteriormente à implementação da unidade industrial.

### REDE VIÁRIA

Deverá ser efectuada a monitorização do estado de conservação do pavimento da EM1314, no troço utilizado pelos pesados afectos ao funcionamento da fábrica, dando como assumido pela Calcidrata o compromisso de colaborar com a Câmara Municipal e Junta de Freguesia na manutenção e beneficiação das vias municipais utilizadas. Tratando-se de vias municipais não faz sentido alargar o compromisso de colaboração às Estradas de Portugal, E.P.E.

Considera-se, também, importante monitorizar as condições de segurança de circulação em frente da fábrica, nomeadamente através do registo anual de acidentes ocorridos e de inquérito aos utentes da EM 1314, para avaliação da eficácia da medida de sinalização proposta e, caso se justifique, propor a adopção de medidas complementares.

### LOCAIS DE AMOSTRAGEM

Serão amostrados troços, na EM1314 e na estrada de terra abatida, percorridos pelos pesados relacionados com a expedição do recurso geológico explorado e da distribuição da cal.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**PERÍODO DE AMOSTRAGEM E DURAÇÃO DO PROGRAMA**

Será realizada uma observação expedita permanente e uma observação pormenorizada semestral. O programa deve ser mantido até a fase de desactivação do projecto.

**MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL**

Implementação do proposto no Estudo de Impacte Ambiental.